



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA

Resolução Nº 032 CIR/BC de 14 de outubro de 2021.

Dispõe sobre aprovação do Projeto de Transporte Sanitário Eletivo (aquisição de Ambulância Tipo B), com recursos financeiros de Emenda Parlamentar Estadual nº 272/2021 no valor de R\$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, região de saúde da Baixada Cuiabana.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. **Lei Complementar nº 141 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo e dá outras providências;
- III. **O Decreto Estadual MT nº 456 de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;
- IV. **A Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013**, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;
- V. **A Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002**, que estabelece aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

1



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

- VI. A **PORTARIA GM/MS Nº 1.263, DE 18 DE JUNHO DE 2021** que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;
- VII. A **Portaria Nº. 078/2021/GBSES/MT, de 19 de fevereiro de 2021**, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para a realização de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios, no exercício de 2021;
- VIII. A **Resolução CIB/MT nº. 139 de 19 de novembro de 2015**, que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Federal e/ou Estadual para implementação da Rede de Serviços no Estado de Mato Grosso;
- IX. O **TERMO DE COMPROMISSO Nº 272/2021 de 11/08/2021** – “Termo de Compromisso que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande para fins que se destina” DO OBJETO o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, proveniente da Resolução CIB nº 139/2015 e Portaria nº 078/2021/GBSES com a finalidade de Aquisição de 01 (uma) Ambulância para Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, ora compromissado, receberá o montante de R\$ 199.000,00 (Cento e Noventa e Nove mil reais) desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso;
- X. O **Ofício Nº 576/2021 de 20 de maio de 2021** do Gabinete do Deputado Dilmar Dal Bosco - ALMT, designando a Emenda Parlamentar Nº. 227/2021, no valor de R\$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais), Objeto detalhado: Aquisição de Ambulância para Atender o Município de Várzea Grande.
- XI. Resolução Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande Ad Referendum do Nº.011/2021CMS-VG de 07 de outubro de 2021 que “Resolve: Aprovar o projeto de Transporte Sanitário e Inter hospitalar para o município de Várzea Grande-MT. Aprovar a contrapartida com recursos próprios na aquisição do transporte sanitário e inter-hospitalar no valor de R\$ 114.912,00 na modalidade investimento;
- XII. Ofício de Várzea Grande Nº 418/2021 de 30/09/2021, que solicita a deliberar sobre o Projeto de Execução da Emenda Parlamentar Nº **227/2021** “**Aquisição de Ambulância para Atender o Município de Várzea Grande**”;
- XIII. O **PARECER TÉCNICO Nº 044/AS/ERSBC, de 13 de outubro de 2021**, favorável ao Projeto de Transporte Sanitário e Inter-hospitalar para o Município

2



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

de Várzea Grande, Projeto de Execução da Emenda Parlamentar Nº 227/2021
“Aquisição de Ambulância para Atender o Município de Várzea Grande”.

RESOLVE

Art. 1º. – Aprovar o Projeto de Transporte Sanitário Eletivo (aquisição de Ambulância Tipo B), com recursos financeiros de Emenda Parlamentar Estadual nº 272/2021 no valor de R\$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, região de saúde da Baixada Cuiabana, conforme Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único: Ambulância TIPO B consiste em um veículo de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte interhospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino e devem operar com os seguintes profissionais: 2 profissionais, sendo um o motorista e um técnico ou auxiliar de enfermagem.

Art. 2º - O Veículo a ser adquirido é no valor R\$: 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais) de recursos estadual e 114.912,00 (Cento e catorze mil novecentos e doze reais) de recursos municipal total de R\$ 313.912,00 (trezentos e treze mil novecentos e doze reais), referência do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamento e Materiais – SIGEM do Fundo Nacional de Saúde – FNS seguindo as especificações Técnicas da Ambulância Furgão Padrão SAMU 192, ambulância (Tipo B).

Art. 3º - A ambulância ficará vinculada à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) IPASE (CNES nº 9024980) e os pacientes serão transportados de acordo com a demanda da Central de Regulação Municipal conforme apresentado no projeto atendendo os parâmetros de custos operacionais de cálculos de assentos/dia, bem como a tripulação exigida pela Portaria GM/MS nº. 2048/2002.

Art. 4º - Compete ao município apresentar à Secretaria de Estado de Saúde, relatório da execução da ação e a nota fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2021.


Cláudia Regina Marques Vasconcelos Moreno
Coordenador (a) da CIR/BC /MT


Rosa Maria Blanco Manzano
Vice Regional do COSEMS/MT
Secretária Municipal de Saúde
Ato de Nomeação 005/2021

Rua Baltazar Navarro, Nº 94, Bandeirantes
CEP: 78010-130 • Cuiabá • Mato Grosso • ersbc@ses.mt.gov.br



PROJETO DE TRANSPORTE SANITÁRIO E INTER- HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. JUSTIFICATIVA	3
3. PÚBLICO ALVO.....	4
4. OBJETIVO GERAL	5
5. Especificações e organização de atendimento do Transporte Sanitário no município.....	5
5.1. Transporte Sanitário no município.....	5
5.2. Transporte Inter hospitalar	6
5. Resultados esperados	13
6. Considerações Finais.....	13



1. INTRODUÇÃO

O transporte Inter hospitalar é destinado aos usuários com risco de vida conhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, tal serviço de suma importância para o transporte dos usuários em situação de urgência e emergência dentro da rede de assistência municipal.

O Transporte Sanitário Eletivo é aquele destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação.

O município de Várzea Grande, apresenta duas unidades de Pronto Atendimento e um Pronto Socorro municipal, dentro dos seus limites municipais ainda contamos com o Hospital Estadual além dos outros da rede particular.

Várzea Grande é um município brasileiro do estado de Mato Grosso que forma uma conurbação com a capital do estado Cuiabá, sendo as duas cidades separadas apenas pelo rio que empresta o seu nome à capital, o Rio Cuiabá (as duas somam mais de 750 mil habitantes). Tal conurbação favorece o trânsito de pessoas e acesso a rede assistência, ampliando ainda mais a necessidade de implementação de transporte Inter hospitalar e transporte sanitário.

A implementação terá muitos benefícios uma vez que os usuários necessitam deste transporte adequado e estrutura para suas necessidades de saúde dentro da rede municipal e estadual de saúde.

2. JUSTIFICATIVA

O município de Várzea Grande possui uma população de 284 971 habitantes e uma rede de serviços de saúde composta por duas Unidades de pronto atendimento 24hs, Centro de Especialidade, CAPS I, CAPS Ad, CAPS II, Centro Especialidade em Reabilitação (CER) e 47% da área municipal coberta por unidades de saúde, um Pronto



Socorro Municipal e uma Maternidade, porém não possui transporte Inter hospitalar das unidades de pronto atendimento ao Pronto socorro municipal e/ou transporte para a referência estadual conforme regionalização da rede de assistência .

Vale ressaltar a importância do transporte sanitário também conforme a portaria GM/MS Nº 1.263, DE 18 DE JUNHO DE 2021, - transporte sanitário adaptado para pessoas com deficiência dentro da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência, o município de Várzea Grande conta com Centro Especialidade em Reabilitação (CER) e o Centro de Especialidades médicas CES que não dispõe deste serviço para exercer a integralidade da assistência.

A rede de assistência está estruturada no Município para o atendimento de usuários moderados e graves tendo como porta de entrada as UPAS e a assistência hospitalar no Pronto Socorro Municipal, os demais serviços não ofertados nos municípios, são atendidos conforme a rede hierarquizada em Cuiabá – Capital do Estado. Para tal justifica-se a necessidade de aquisição das ambulâncias para tal transporte Inter hospitalar e transporte sanitário.

3. PÚBLICO ALVO

Todos os usuários que necessitam de deslocamento programado para realizar procedimentos eletivos, regulados e agendados. O CES realizou no 1 quadrimestre 6148 e no segundo quadrimestre 8295, tendo em média nesses 8 meses de 2021 7.221,5 atendimentos especializados destes 20% da população necessita de apoio para o deslocamento.

Em relação ao transporte intra-hospitalar destacamos os o quantitativo de atendimento de usuários classificados como Emergência e muito urgente nas duas Upas (UPA IPASE e UPA FARID SEROR – CRISTO REI) em média 107 atendimentos destes necessitam de serviço de referência em média 20% dos usuários por unidade.



4. OBJETIVO GERAL

- Implantar o Transporte: Sanitário Eletivo, o qual será destinado ao deslocamento programado de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência;
- Implantar transporte Inter hospitalar, o qual será destinado ao deslocamento de usuários em condições clínicas, grave e gravíssima ao serviço de referência para a continuidade de sua assistência.

5. Especificações e organização de atendimento do Transporte Sanitário no município

5.1. Transporte Sanitário no município

I - A Região de Saúde adotada como base territorial do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo abrange toda a região do município Várzea Grande tendo a unidade de saúde CES e CER como referência para a organização, o planejamento e a execução das ações e serviços de saúde, por meio da Rede de Atenção à Saúde.

II - Os usuários atendidos com o transporte sanitário serão os que necessitam de especializado no próprio município e os referenciados para atendimentos na capital Cuiabá; conutação Urbana com Várzea Grande;

III - Os usuários referenciados serão aqueles que tiverem consulta/exame marcado, que necessitem de procedimento eletivo em serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde no próprio município e estejam regulados via SISREG;

IV - O gerenciamento do Transporte Sanitário será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande estando vinculado a unidade de saúde Centro de Especialidade Médica (CES) conforme CNES nº 2390833 e Centro de Reabilitação (CER) conforme CNES nº. 2699737 devendo controlar os custos operacionais, custos fixos, custos variáveis, planos de manutenção, cálculos de assento/dia, recursos



humanos, capacitações e sistema de monitoramento para garantir o rastreamento e controle do fluxo dos veículos. Garantindo que a mesma circule de acordo com os parâmetros exigidos inclusive com a tripulação necessária conforme PORTARIA GM/MS Nº 1.263, DE 18 DE JUNHO DE 2021;

V - Será permitido o transporte de acompanhante para crianças até 15 anos e idosos (maiores de 60 anos) conforme previsto na legislação pertinente, admitindo a análise de outras situações e agravos que tenham indicação do acompanhamento.

5.2. Transporte Inter hospitalar

I - Os usuários atendidos com o transporte inter hospitalar são usuários em condições graves e gravíssima que necessita de suporte para a realização de sua transferência para o próprio município e dos referenciados para atendimentos na capital Cuiabá; conutação Urbana com Várzea Grande;

II - Os usuários referenciados serão aqueles que tiverem necessidade e forem regulados para os leitos avançados ofertados pelo Sistema Único de Saúde;

III - O gerenciamento do Transporte inter hospitalar será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande estando vinculado a unidade de saúde Upa IPASE conforme CNES nº 9024980 e UPA FARID SEROR conforme CNES nº. 9792376 devendo controlar os custos operacionais, custos fixos, custos variáveis, planos de manutenção, cálculos de assento/dia, recursos humanos, capacitações e sistema de monitoramento para garantir o rastreamento e controle do fluxo dos veículos. Garantindo que a mesma circule de acordo com os parâmetros exigidos inclusive com a tripulação necessária conforme PORTARIA GM/MS Nº 1.263, DE 18 DE JUNHO DE 2021. A Região de Saúde adotada como base territorial do Serviço de Transporte Inter hospitalar abrange as UPAS -Unidades de Pronto Atendimento como referência para a organização, o planejamento e a execução das ações e serviços de saúde, por meio da Rede de Atenção à Saúde.

IV - O veículo será adquirido por meio de recursos de emenda parlamentar 227, parlamentar Dilmar Dal Bosco no valor de R\$ 199.000,00 transferida do fundo estadual de saúde SES/MT ao fundo municipal de saúde no CNPJ 11.364898/001-60, agencia



2764-2 conta corrente 826502 , conforme termo de compromisso nº272/20221 assinado pelo Secretário Estadual Gilberto Gomes Figueredo, Prefeito Municipal de Várzea Grande Kalil Sarat Baracat de Arruda e Secretário Municipal de Saúde Gonçalo Aparecido de Barros.

V – O Veículo a ser adquirido no valor R\$ 313.912,00 referência do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamento e Materiais - SINGEM, com as seguintes especificações (Conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 2002, ITEM 3.2), DESCRITIVO TÉCNICO DA AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU 192 Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância PADRÃO SAMU 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: Motor Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível Diesel; Potência de pelo menos 100 cv; Torque mínimo de 24 kgfm³; Cilindrada mínima = 2.000 cm³; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Capacidade mínima = 70 litros. Freios e Suspensão: Conforme linha de produção. Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. ESTRUTURA: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. SISTEMA ELÉTRICO: Será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; O compartimento de atendimento e o



equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. **ILUMINAÇÃO INTERNA:** A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo LED. **ILUMINAÇÃO EXTERNA:** A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical; Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência: Sinalizador frontal principal: sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes e módulos, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Sinalizadores Frontais secundários: Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o "design" do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal; Sinalizadores laterais: Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal; Sinalizadores Traseiros: Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha. Sinalização acústica: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico. **SISTEMA DE OXIGÊNIO:** O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema



portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes; Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³ / 3 litros, com válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente. VENTILAÇÃO: A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência. BANCOS: Na cabine, bancos no padrão da montadora para o motorista e um passageiro, ambos com cintos de três pontos. No salão de atendimento cintos sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil. Paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. MACA:



Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização. CADEIRA DE RODAS: Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm. PRANCHA/MACA DE RESGATE E SALVAMENTO: Deverão haver duas pranchas de resgate e salvamento com as seguintes especificações: cada sistema será composto de: (I) 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável; (II) 01 par de blocos para uso adulto e (III) 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros; (IV) Tirante da testa; (V)



Tirante do queixo; (VI) 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em nylon, nas medidas de 1,60m de comprimento, por 5 cm de largura cada; (VII) 03 cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm; (VIII) Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm. DESIGN INTERNO E EXTERNO: A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos Design Interno: Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto e com dois sistemas de suporte de soro deslizável. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação; Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). O projeto dos



móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os armários internos deverão ter as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo: (I) 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m; (II) 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m; (III) 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m; (IV) 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas; (V) 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m. DESIGN EXTERNO: A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Ministério da Saúde conforme Manual de Padronização Visual disponível digitalmente no portal da saúde (<http://saude.gov.br/samu>) **DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA:** 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg; 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT; 01 Lanterna portátil à bateria e com carregador anexo.

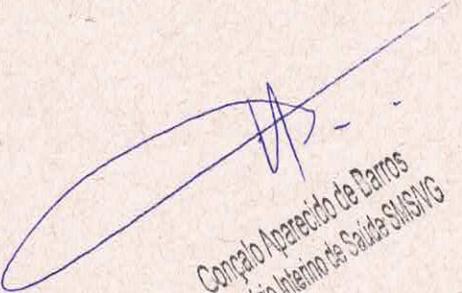


5. Resultados esperados

- Aquisição do veículo para transporte sanitário dos usuários do SUS do município de Várzea Grande
- Aquisição dos veículos para transporte inter hospitalar dos usuários do SUS do município de Várzea Grande
- Atendimento da demanda de usuários que necessitam do transporte sanitário;
- Atendimento da demanda de usuários que necessitam do transporte inter hospitalar
- Melhoria na atenção e assistência aos usuários;
- Garantia de acesso aos procedimentos agendados no próprio município e nos municípios de referência.
- Garantia de acesso e continuidade de assistência as usuários em estado grave.

6. Considerações Finais

O município de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Saúde reconhece a importância da implantação do transporte sanitário e transporte Inter hospitalar, o qual irá contribuir com o atendimento da demanda, bem como, garantir acesso aos procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados no próprio município como também garantir a continuidade da assistência aos pacientes em estado grave.


Conceição Aparecida de Barros
Secretária Interina de Saúde SUS/154 VG



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Unidade Móvel de Saúde SAMU

Setor: Serviço sem setor

Ambiente: Garagem

Equipamento: Unidade Móvel de Saúde - SAMU (Suporte Básico e/ou Avançado de Vida)

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 313.912,00

DESCRIPTIVO TÉCNICO DA AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU 192 Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância PADRÃO SAMU 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: Motor Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível Diesel; Potência de pelo menos 100 cv; Torque mínimo de 24 kgfm³; Cilindrada mínima = 2.000 cm³; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Capacidade mínima = 70 litros. Freios e Suspensão: Conforme linha de produção. Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. ESTRUTURA: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. SISTEMA ELÉTRICO: Será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Tomada externa



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes; Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³ / 3 litros, com válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente. VENTILAÇÃO: A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência. BANCOS: Na cabine, bancos no padrão da montadora para o motorista e um passageiro, ambos com cintos de três pontos. No salão de atendimento cintos sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil. Paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. MACA: Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais

SIGEM



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm; (VIII) Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm. DESIGN INTERNO E EXTERNO: A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos Design Interno: Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto e com dois sistemas de suporte de soro deslizável. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação; Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para

SIGEM



SMSVG atenção secundaria <smsvgatencaosecundaria2015@gmail.com>

Resposta Ofício CREFITO-9 - UPA IPASE

DEFIS Departamento de Fiscalização (CREFITO-9) <defis@crefито9.org.br>

27 de setembro de 2021 08:25

Para: Superintendência de Atenção Secundária <smsvgatencaosecundaria2015@gmail.com>

Bom dia!

Acuso o recebimento e agradeço retorno.

Favor acusar o recebimento deste, obrigada!

Atenciosamente,



CREFITO 9

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região

Regina Kazurayama

DEFIS - Departamento de Fiscalização

www.crefito9.org.br

Telefone: (65) 3644-4272

Celular: (65) 9-8137-1351

Utilizar-se sempre da postura ética e idônea para assegurar a credibilidade das nossas profissões

[Texto das mensagens anteriores oculto]